



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA
GABINETE VEREADOR
JULIERME SENA

INDICAÇÃO N.º **1282/2025**

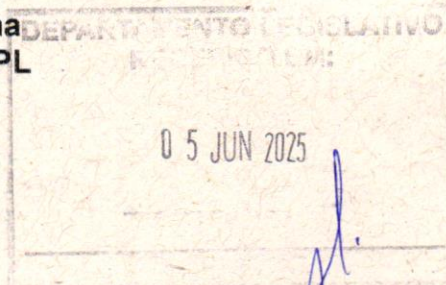
Dispõe sobre a criação da Patrulha Maria da Penha no âmbito do Município de Fortaleza e dá outras providências.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:

O Vereador abaixo-assinado, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 138 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fortaleza, após ouvido o Plenário, vem submeter à apreciação desta augusta Casa legislativa a Indicação em epígrafe, a qual, depois de aprovada, será enviada ao Exmo. Sr. Prefeito, a fim de que a mesma retorne a esta Casa em forma de Mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM
_____ DE _____ DE 2025.

Julierme Sena
Vereador do PL





ANEXO

1282/2025

À INDICAÇÃO Nº
PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre a criação da Patrulha Maria da Penha no âmbito do Município de Fortaleza e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CEARÁ INDICA:

Art. 1º Fica criada a Patrulha Maria da Penha, no âmbito do Município de Fortaleza, com o objetivo de reforçar a fiscalização e proteção das mulheres vítimas de violência doméstica, por meio da atuação da Guarda Civil Municipal.

Art. 2º A Patrulha Maria da Penha terá como diretrizes principais:

I - Acompanhamento e monitoramento das medidas protetivas de urgência concedidas pelo Poder Judiciário;

II - Atendimento especializado e humanizado às mulheres em situação de violência;

III - Articulação com os órgãos da rede de atendimento à mulher para encaminhamento adequado dos casos;

IV - A realização de palestras, treinamentos e campanhas educativas sobre prevenção e combate à violência contra a mulher;

V - Cooperação com as polícias Civil e Militar para a execução de operações de proteção às vítimas e repressão aos agressores.

Art. 3º A implantação da Patrulha Maria da Penha ocorrerá de forma gradual, conforme a disponibilidade orçamentária e a definição de prioridades pela administração municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA
GABINETE VEREADOR
JULIERME SENA

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM
_____ DE _____ DE 2025.

Julierme Sena
Vereador do PL



JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Indicação propõe a criação da Patrulha Maria da Penha no âmbito do Município de Fortaleza, com o objetivo de fortalecer a rede de proteção às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, garantindo o cumprimento das medidas protetivas de urgência previstas na Lei Federal nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha.

Apesar dos avanços legislativos e institucionais no enfrentamento à violência contra a mulher, os índices de agressões, ameaças, feminicídios e descumprimentos de medidas protetivas ainda são alarmantes. Fortaleza, como uma das maiores capitais do país, enfrenta uma realidade preocupante de violência de gênero, que exige ações concretas, coordenadas e contínuas por parte do poder público municipal.

A Patrulha Maria da Penha consiste em um serviço especializado da Guarda Municipal, com agentes capacitados para atuar na fiscalização e no acompanhamento das mulheres sob medida protetiva, garantindo maior eficácia na sua aplicação e, sobretudo, mais segurança, acolhimento e confiança às vítimas. A patrulha atua de forma preventiva, orientando, monitorando e realizando visitas periódicas às mulheres em situação de risco, em articulação com o Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e demais órgãos da rede de proteção.

A criação deste programa no âmbito municipal reforça o compromisso da cidade de Fortaleza com o enfrentamento à violência contra a mulher, promovendo o atendimento humanizado e a presença efetiva do Estado na vida das vítimas. Além disso, contribui para reduzir a reincidência de agressões, inibir o comportamento violento dos agressores e encorajar outras mulheres a denunciarem, sabendo que contarão com proteção e acompanhamento contínuos.

O sucesso de experiências semelhantes em outros municípios brasileiros comprova a efetividade da Patrulha Maria da Penha como política pública de proteção à mulher e como ferramenta de combate ao feminicídio.

Dessa forma, a presente proposição visa fortalecer a atuação da Guarda Municipal na defesa dos direitos humanos e na promoção da dignidade e da integridade física e psicológica das mulheres fortalezenses. Por isso, solicitamos o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para a implantação da Patrulha Maria da Penha no Município de Fortaleza, como medida urgente, justa e necessária.



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA
GABINETE VEREADOR
JULIERME SENA

LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE
_____ DE 2025.

Julierme Sena
Vereador do PL